

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 17

DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 21 de setembro de 2023.  
**Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR -  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 899/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2023  
PROCESSO Nº P144354/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 899/2023** - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA com CNPJ de Nº 22.527.999/0001-64; III - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE BICICLETAS, CAPACETES PARA CICLISTAS E LUVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA INSPETORIA DE CICLOPATRULHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 336/2023. Que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P144354/2023.; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 336/2023; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Guarda Municipal De Fortaleza - GMF. Fortaleza (CE), 11 de setembro de 2023. **Marcílio Linhares Távora - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023 - SEFIN/CGM

Dispõe sobre o atendimento do limite para dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal, em especial, a norma contida no art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que autoriza os Secretários Municipais a expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria; e

**CONSIDERANDO** o disposto o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente, os incisos I e II que tratam das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor;

**CONSIDERANDO** o art. 14 do Decreto Municipal nº 15.603 de, 28 de março de 2023, segundo o qual a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN deve disciplinar a aplicação do disposto nos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Para fins de contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender aos seguintes limites:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de outros serviços e compras, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**Art. 2º** - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 1º, a Unidade Orçamentária deverá observar:

**I** - o somatório da despesa empenhada no exercício financeiro;

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, por elemento e subelemento de despesa, a ser verificado por meio do Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - GRPFOR-FC.

**§ 1º.** Não se aplica o disposto no caput deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** - O cumprimento aos limites estabelecidos no art. 1º e §1º do art. 2º desta Instrução Normativa, é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária.

**Art. 4º** - Os valores concernentes às dispensas de licitação fundamentadas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a que se referem os incisos I e II, do art. 1º e §1º do art. 2º desta Instrução Normativa, serão anualmente atualizados mediante decreto do Governo Federal.

**Art. 5º** - É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do do art.75 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 6º** - Compete a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) realizar o monitoramento das contratações por dispensas para fins de avaliação do gasto público.

**Art. 7º** - Os órgãos deverão encaminhar à CGM, relatório trimestral contendo informações das dispensas realizadas, inclusive com as respectivas justificativas da contratação.

**Art. 8º** - Fica estabelecido o fluxograma de dispensa de licitação na forma do Anexo único desta Instrução Normativa a ser adotado pelas Unidades Orçamentárias dos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

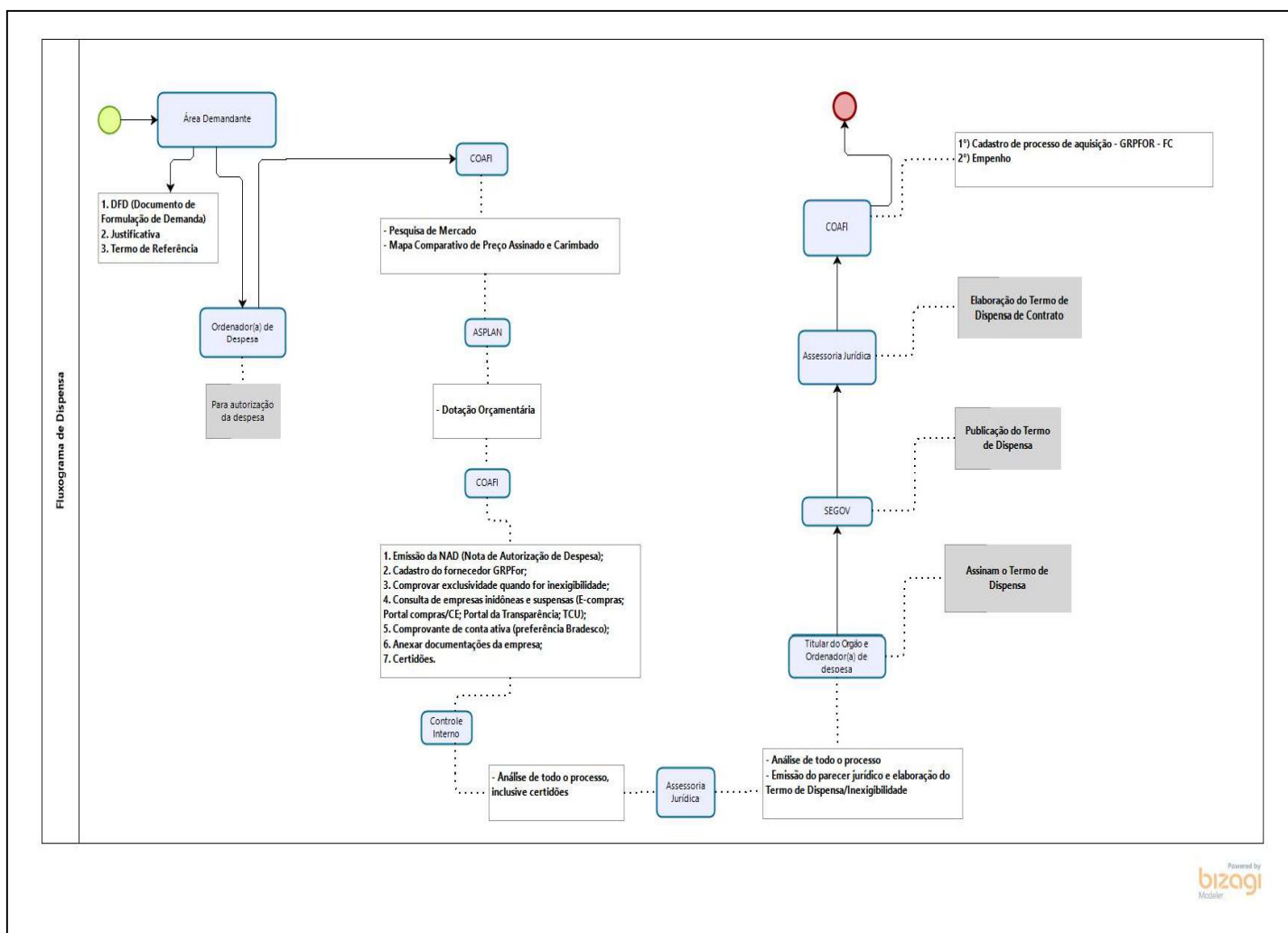
**Art. 9º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 20 de setembro de 2023.

\*Documento assinado digitalmente\*  
**Flávia Roberta Bruno Teixeira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

\*Documento assinado digitalmente\*  
**María Christina Machado Publio**  
**SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### ANEXO ÚNICO - FLUXOGRAMA DE DISPENSA



**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 0232/2023 - SEPOG/SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de

08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P202258/2023; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ERIVANDA ASSUNÇÃO DE ABREU SOUSA, matrícula nº 50773-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do

